

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS**Aviso n.º 21 654/2007****Renovação de autorização de afectação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Agosto de 2007, proferido ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proroguei por mais seis meses, com início em 1 de Setembro de 2007, a autorização da afectação dos funcionários abaixo indicados, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, para a Empresa Municipal VelasFuturo:

Rui Ulisses Escobar Oliveira Bettencourt - técnico profissional de 1.ª classe.
 Maria Ildia Silveira Soares Arduim, auxiliar de serviços gerais.
 Maria Paula Soares Ávila, auxiliar técnica de turismo.
 Paulo Duarte Silva Matos, sonoplasta.
 Manuel Angelo Bettencourt Severino, maquinista teatral.
 António Sousa Teixeira, trolha.
 Armando Dias da Silveira, cantoneiro de arruamentos.
 João Soares Nunes, cantoneiro de vias municipais.
 Orlando Alexandrino Mendes Costa, cantoneiro de vias municipais.
 António Oliveira Azevedo, pedreiro.
 Valdemar Manuel Pereira Amaral, trolha.
 Francisco Adelino Freitas, pedreiro.
 Manuel Sousa Silveira Cabita, cantoneiro de arruamentos.
 José Silveira Simas, assentador de vias.
 Hélio Manuel Batista da Silveira, assentador de vias.
 Manuel Silveira Alvernaz Júnior, pedreiro.

24 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

2611059992

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE**Aviso n.º 21 655/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, no uso da competência própria prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, celebrou contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea *d*) do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, artigos 15.º, n.º 2, alínea *c*), e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com Herder Filipe Mendes Marques, Sónia Patrícia da Cunha Pereira de Faria, Cristiana Regina Lima Lopes, Ana Maria de Brito Martins, Igor da Silva Rebelo, Nelson da Silva Pereira, Paulo Alexandre da Cunha Magalhães e Maria do Céu Martins Oliveira, para o lugar de agente municipal estagiário os quais serão no escalão 1, índice 175, da tabela de remunerações da função pública. Os contratos administrativos de provimento produzem os seus efeitos a partir do dia 22 de Outubro de 2007. (As presentes nomeações não carecem de fiscalização do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.
 2611059950

Aviso n.º 21 656/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Outubro de 2007, no uso da competência própria prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com Vítor Miguel Pereira da Silva para o lugar de agente municipal estagiário, os quais serão no escalão 1, índice 175, da tabela de remunerações da função pública. O contrato administrativo de provimento produz o seu efeito a partir do dia 2 de Outubro de 2007. (A presente nomeação não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.
 2611059975

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 21 657/2007****Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior jurista de 1.ª classe — Processo n.º 15/07**

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho de 15 de Agosto de 2007 do vice-presidente, por delegação de competências, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior jurista de 1.ª classe do quadro do pessoal desta autarquia.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso.

3 — Local de prestação de trabalho — o local de trabalho abrangerá a área do concelho de Vila Nova de Gaia.

4 — Serviço — aquele onde o funcionário está a exercer as funções.

5 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo:

CF = classificação final;*AC* = avaliação curricular;*EPS* = entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, em cujo âmbito serão considerados e ponderados os factores a seguir enunciados pela seguinte forma:

$$AC = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,5 \times EP) + (0,5 \times FP)}{6}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;*CS* = classificação de serviço;*HL* = habilitações literárias;*EP* = experiência profissional;*FP* = formação profissional.

a) Classificação de serviço — será efectuada a média da classificação dos anos relevantes para o efeito, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores, como segue:

Antes de 2006:

10 pontos — 20 valores;

9 pontos — *x* valores;

Depois de 2006:

5 pontos — 20 valores;

4 pontos — *x* valores;*b*) Habilitações literárias:

Mínima exigida — 19 valores;

Habilitações de grau superior — 20 valores;

c) Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a fórmula seguinte:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

d) Formação profissional — para determinação da formação profissional serão avaliados os cursos que pela sua natureza técnica acrescem à habilitação base ou outras acções de formação profissional, com ou sem avaliação, em que o concorrente tenha participado como formando ou formador e que estejam ligados com a área funcional do lugar a prover, devidamente comprovados, desde a data em que ocorreu a última promoção.

Entrevista profissional de selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências do cargo a desem-